CONTRATO Nº 314/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **WSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO TAKI) – ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP n° 64.900-000, Bom Jesus-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-34, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, n° 142, Bairro Penitenciária, CEP n° 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **WSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO TAKI) -ME,** inscrita no CNPJ nº 28.295.595/0001-79, com sede na Av. Joaquim Piauilino, nº 16, Bairro Josue Parente, Bom Jesus-PI, CEP n° 64.900-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **William Santos de Araújo**, CPF n° 855.751.943-53, residente e domiciliado em Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, voltados para a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI, conforme especificação-ANEXO, do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2025,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$411.840,40 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos),** de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** instantâneo**,** tradicional a base de açúcar, cacau em pó e malto dextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Validade pertinente ao produto ofertado.	KG	1.000	R$ 9,15	R$ 9.150,00
2	**AÇÚCAR CRISTALIZADO,** na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01 kg de peso líquido, com identificação do produto contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	3.000	R$ 5,54	R$ 16.620,00
3	**ALHO EM PASTA**, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
4	**AMIDO DE MILHO,** embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	2.500	R$ 7,91	R$ 19.775,00
5	**ARROZ, tipo** 1, embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	3.000	R$ 8,06	R$ 24.180,00
6	**ADOÇANTE,** 200 ml	UND	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
7	**AVEIA,** embalagem de 250g	UND	1.500	R$ 6,50	R$ 9.750,00

8	**AZEITONA VEDE,** 24.100G	UND	800	R$ 5,21	R$ 4.168,00
9	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA,** dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de seis meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2.500	R$ 7,09	R$ 17.725,00
10	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, dupla** embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de seis meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2.000	R$ 7,09	R$ 14.180,00
11	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	R$ 10,28	R$ 10.280,00
12	**COCO RALADO, pacote** c/100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
13	**COLORAL EM PÓ, pacote** de 100g (fardo 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	800	R$ 16,20	R$ 12.960,00
14	**CONDIMENTO EM PÓ,** pacote de 100g (fardo 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	700	R$ 19,07	R$ 13.349,00
15	**CALDO DE CARNE,** 24x21g	CXT	300	R$ 16,70	R$ 5.010,00
16	**CALDO DE GALINHA,** 24x21g	CXT	500	R$ 16,70	R$ 8.350,00
17	**CATCHUP,** embalagem 400g	UND	500	R$ 7,43	R$ 3.715,00
18	**CREME DE LEITE,** embalagem tetra pak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00
19	**DOCE DE GOIABA/BANA EM TABLETES,** embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	300	R$ 6,60	R$ 1.980,00
20	**EXTRATO DE TOMATE CONCETRADO, embalagem** flexível em pote plástico, peso líquido de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	300	R$ 15,20	R$ 4.560,00
21	**FARINHA DE MANDIOCA,** grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	200	R$ 7,56	R$ 1.512,00

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
22	**FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO), embalagem** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 6,86	R$ 1.372,00
23	**FARINHA LÁCTEA,** embalagem de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	400	R$ 7,42	R$ 2.968,00
24	**FÉCULA DE MANDIOCA,** tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	500	R$ 10,06	R$ 5.030,00
25	**FEIJÃO CARIOQUINHA,** tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.500	R$ 9,75	R$ 14.625,00
26	**FEIJÃO PRETO, com** identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo de 30g, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	R$ 9,75	R$ 9.750,00
27	**FLOCÃO DE MILHO,** embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.200	R$ 3,37	R$ 4.044,00
28	**FLOCÃO DE ARROZ,** embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
29	**LEITE CONDENSADO,** embalagem tetra pak de 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	700	R$ 7,89	R$ 5.523,00
30	**LEITE DE COCO TRADICIONAL,** vidro de 270 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	VD	400	R$ 5,84	R$ 2.336,00
31	**LEITE EM PÓ INTEGRAL,** pacote de 200g, fardos de 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.800	R$ 20,85	R$ 37.530,00
32	**MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA,** embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.800	R$ 4,52	R$ 8.136,00
33	**MAIONESE,** embalagem contendo 250g	UND	120	R$ 7,02	R$ 842,40
34	**MILHO PARA CANJICA,** embalagem 500g	KG	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00

35	**MILHO PARA PIPOCA,** embalagem de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
36	**MILHO VERDE EM CONSERVA, lata** 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	500	R$ 3,46	R$ 1.730,00
37	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA,** refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cx c/20Pets) identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PET	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
38	**SAL REFINADO,** iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
39	**SALSICHA TIPO VIENA,** lata com 180g, caixa com 24 latas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LT	1.600	R$ 7,20	R$ 11.520,00
40	**SARDINHA EM ÓLEO,** lata de 125g, (cx c/50 latas), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LT	1.500	R$ 5,70	R$ 8.550,00
41	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** garrafa de 500ml, sabor acerola.	GF	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
42	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS**, garrafa de 500ml, sabor caju.	GF	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
43	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** garrafa de 500ml, sabor goiaba.	GF	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
44	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** garrafa de 500ml, sabor manga.	GF	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00
45	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** garrafa de 500ml, sabor maracujá.	GF	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
46	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS,** garrafa de 500ml, sabor uva.	GF	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
47	**TEMPERO LÍQUIDO,** embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	600	R$ 7,54	R$ 4.524,00
48	**PIMENTA DO REINO**	KG	600	R$ 23,90	R$ 14.340,00
49	**PÃO DE FORMA**	PCT	2.500	R$ 12,67	R$ 31.675,00
50	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE**	UND	2.500	R$ 3,06	R$ 7.650,00

51	**VINAGRE DE ÁLCOOL,** embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	600	R$ 4,61	R$ 2.766,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIAS DO SUS, FUS.)**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus-PI, 07 de setembro de 2025.

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

William Santos de Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____